

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR E A EMPRESA NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP.

DATA: 28/01/2020
CONVITE: 01/2017
CONTRATO: 04/2018

Termo aditivo ao contrato entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR**, inscrito no CNPJ: 05.014.690/0001-51, com sede na Avenida Joaquim Cardoso nº 1872, centro, na cidade de Cardoso SP, CEP 15.570-000 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP**, inscrita no CNPJ.: 08.690.750/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Diretor o Sr. **Douglas de Moraes Norbeato**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 217.149, tem entre si, justo e acordado, na forma prescrita pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações em posteriores, o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL** referente ao Contrato celebrado em 29 de janeiro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante as cláusulas e condições ajustadas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do permissivo constante de sua cláusula 3ª do instrumento originalmente firmado entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviço fica com a sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses** a partir de **27/01/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: A supressão dos serviços relacionados a Contabilidade do RPPS constante do Anexo I – Termo de referência, conforme expressa concordância das partes, em conformidade com o inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.



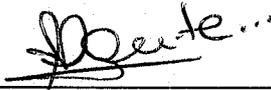
Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



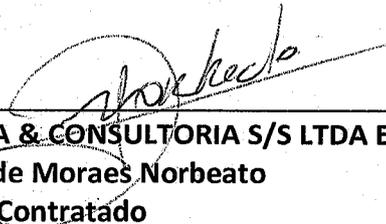
CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço originário.

Para firmeza e validade do pactual, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Cardoso, 27 de janeiro de 2.020.

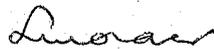


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR
Ana Paula Gonzalez Leite Silva
Contratante

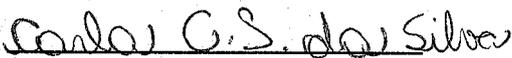


NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP
Douglas de Moraes Norbeato
Contratado

Testemunhas:



Nome: Debora C. Moraes
CPF: 363.750.668-83



Nome:
CPF: 492.170.988-25

